PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

PARECER TÉCNICO Nº 01/2026 do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

INTERESSADO	SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
ASSUNTO	Análise técnica do pedido de esclarecimento referente ao Item 53 - Arena com consoles (Xbox Series X/S e PlayStation 5), integrante do Grupo 8
UNIDADE TÉCNICA	Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI
OBJETO	Registro de Preços para a Semana Nacional De Ciência e Tecnologia (Snct) – Edições 2026 E 2027
DOCUMENTO ANALISADO	Impugnação referente ao item 41 (totem de credenciamento).

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Pedido de Impugnação apresentado em 19 de outubro de 2026 pela empresa SIEG Apoio Administrativo Ltda. - ME em face do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 041/2026, Processo Licitatório nº 367/2026, pelo qual se questiona a aglutinação do Item 41 (Totem de Credenciamento Automático) no Grupo 6, originalmente reservado aos serviços de comunicação visual e fornecimento de materiais personalizados sob critério de julgamento por menor preço por grupo.

A impugnante sustentou, em síntese, vício de parcelamento ante a ausência de justificativa técnica e econômica para a reunião de solução tecnológica de credenciamento e tratamento de dados com materiais gráficos e promocionais, inadequação da qualificação técnica exigida para o Grupo 6 e indefinição quanto à exata natureza da contratação. Formulou pedidos de suspensão cautelar da sessão pública até o julgamento da impugnação, de desmembramento do item em lote autônomo, fixação de requisitos específicos de capacidade técnica e critérios de aceitação próprios, esclarecimento sobre a unidade de medida e o valor de referência, bem como a republicação do edital e de seus anexos com a reabertura integral do prazo para apresentação de propostas, em razão das alterações requeridas, pleito ao qual incide o artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Registra-se, inicialmente, que a previsão de solução automatizada de credenciamento no planejamento desta contratação decorreu da experiência concreta da edição de 2025 da SNCT. Naquela ocasião, o credenciamento foi realizado com notebooks e computadores próprios da Secretaria, em balcão com 04 (quatro) estações de atendimento, enquanto integrantes da equipe percorriam as filas, com o auxílio de aparelhos celulares, para identificar os participantes já inscritos,

imprimir os respectivos crachás e entregá-los na própria fila. Apesar dessas providências, formaram-se filas extensas no acesso ao evento, cujo registro fotográfico será juntado aos autos.

Os totens de autoatendimento foram concebidos precisamente para superar esse entrave. O participante com inscrição já validada imprimiria a própria etiqueta de identificação e acessaria o evento sem necessidade de atendimento, reservando-se o balcão, com 04 (quatro) estações, ao tratamento das inscrições pendentes de validação. A previsão do Item 41 não resultou, portanto, de escolha aleatória, mas de planejamento fundado em necessidade concretamente verificada, cujo valor operacional esta área técnica reafirma.

Reavaliados os elementos do Termo de Referência, esta área técnica reconhece a procedência das ponderações relativas à inadequação do enquadramento original do Item 41 no Grupo 6. A disponibilização de totens de autoatendimento conjugada com serviços de configuração, suporte técnico, integração lógica, homologação e diretrizes de proteção de dados pessoais ostenta natureza predominantemente de serviço especializado de tecnologia da informação e comunicação, distanciando-se do perfil mercadológico do setor gráfico e têxtil.

Conquanto o parcelamento em lote autônomo fosse uma alternativa teoricamente cogitável, a reanálise dos autos revelou circunstâncias materiais que desaconselham a mera criação do Grupo 9. Ao examinar a formação da estimativa de custos no Mapa de Preços nº 104/2026, constatou-se que, das 04 (quatro) cotações consideradas para o item, uma se referia à aquisição definitiva de totem, extraída de fonte cujo objeto era a "aquisição de mobiliário em geral para atender à demanda do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC e Shopping Popular Mário Ribeiro da Silveira", conforme a Análise Mercadológica constante do Despacho nº 10, emitido em 03/09, vinculado à requisição registrada no Sistema APROVA como Ofício nº 2981/2026 (página 193 do arquivo), destoando da pretensão de locação temporária com prestação de serviço de suporte. Essa desconformidade, somada à redefinição operacional tratada no Ofício nº 5248/2026, fundamenta a proposição, por esta área técnica, de supressão integral do Item 41 deste certame.

Ressalte-se que o saneamento ordinário da estimativa, mediante exclusão da cotação divergente e complementação da pesquisa de preços, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, seria tecnicamente possível. A supressão proposta não decorre, portanto, da impossibilidade de corrigir a pesquisa, mas do exercício do juízo discricionário de oportunidade e conveniência respaldado no poder de autotutela administrativa. Avaliada a relevância operacional da parcela e cotejada com a inviabilidade de renovar a pesquisa mercadológica com fontes estritamente comparáveis em tempo hábil para a montagem da edição de 2026 e de concluir, antes de 04 de dezembro, a estruturação de lote próprio, com qualificação técnica específica, homologação e testes integrados ao sistema de inscrição da SECTI, esta Secretaria, na condição de unidade demandante, concluiu que a realização do evento sem a contratação externa dessa infraestrutura automatizada, embora implique ônus operacional conhecido, é preferível ao risco de retardar a conclusão de todo o certame, comprometendo a execução da edição de 2026, ou de contratar com base em estimativa de preços

distorcida. Os efeitos dessa escolha serão mitigados pelas estratégias descritas no item 2.2 deste parecer.

2.1. ADEQUAÇÃO TEMPORAL DO CREDENCIAMENTO NAS EDIÇÕES 2026 E 2027

A exclusão do Item 41 repercute de modo diverso em cada uma das etapas cobertas pela Ata de Registro de Preços. Para a edição do exercício de 2026, o credenciamento de participantes será conduzido mediante solução operacional simplificada, executada diretamente pela SECTI, com servidores e equipamentos da própria estrutura da Prefeitura Municipal e com a adoção das estratégias de mitigação de filas, nos termos do item 2.2 deste parecer.

Para a edição de 2027, tendo em vista o horizonte temporal adequado para planejamento preparatório, a Administração Municipal avaliará, com a antecedência necessária, a solução técnica mais adequada para mitigar a formação de filas no credenciamento, considerando, entre outras alternativas, a locação de totens de autoatendimento, o credenciamento por QR Code em dispositivos móveis, a impressão antecipada de crachás e a ampliação dos pontos de atendimento, e, se for o caso, promoverá a instauração de processo de contratação próprio e específico para soluções informatizadas de credenciamento, na modalidade ou hipótese legal cabível, instruído com estudo técnico preliminar específico, pesquisa de preços segregada, composta exclusivamente por referências de locação com prestação de serviço, e Termo de Referência especializado. Subsistirá, ainda, a alternativa de manter a execução operacional direta caso os resultados observados em 2026, aferidos pelos indicadores referidos no item 2.2, se mostrem inteiramente satisfatórios ao interesse público.

2.2. EXCLUSÃO DO ITEM, MODELAGEM DO CREDENCIAMENTO ADAPTADO E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO DE FILAS

A retirada do Totem de Autoatendimento decorre de inadequação material de enquadramento do objeto e da composição da estimativa de preços verificada no instrumento convocatório. Conquanto a automatização proporcione ganho de fluxo, a realização do credenciamento mediante guichês operacionais assegura a continuidade e a regularidade do evento. Reconhece-se, contudo, que a ausência dos totens importará ônus operacional à SECTI, com a realocação temporária de servidores e equipamentos durante o evento e o risco de formação de filas semelhantes às verificadas em 2025, razão pela qual a execução adaptada será acompanhada das estratégias de mitigação adiante descritas.

Para resguardar a integridade das propostas e a vinculação ao instrumento convocatório, registra-se expressamente que a infraestrutura necessária ao credenciamento adaptado na edição 2026 (computadores, impressoras convencionais e atendentes) será provida com recursos materiais e servidores pertencentes à própria estrutura da Prefeitura Municipal. Fica vedada a utilização dos computadores de alto desempenho integrantes da Arena Gamer (Grupo 3, item 8) para a atividade de credenciamento, bem como o acréscimo de quantitativos ou a utilização de quaisquer itens registrados em finalidade diversa da especificada no Termo de Referência, mantendo-se intangíveis os quantitativos e as destinações finalísticas dos demais lotes da contratação. Ressalvam-se os itens cuja especificação já contempla o credenciamento, a saber, o balcão modular para credenciamento (Grupo 4, item 19) e o apoio dos auxiliares operacionais ao credenciamento dos competidores da arena de

esportes eletrônicos (Grupo 1, item 4), cuja utilização observará estritamente as respectivas especificações e os quantitativos registrados.

Para que não se repitam os entraves verificados em 2025, a SECTI buscará viabilizar, com seus próprios meios e sem acréscimo de quantitativos ou nova contratação, um conjunto de estratégias de mitigação de filas. A principal delas consiste na eventual impressão antecipada dos crachás dos participantes com inscrição já validada e em sua entrega organizada por unidade escolar, por intermédio dos professores orientadores, de modo que o participante já inscrito não dependa de atendimento no local, preservando-se, por meio diverso, a lógica que orientou a previsão dos totens. Essa medida pressupõe a entrega dos crachás do Grupo 6 (item 42) com antecedência compatível, a ser fixada na respectiva Ordem de Serviço.

Serão buscadas, ainda, a separação física entre o fluxo dos participantes com inscrição já validada e o atendimento das inscrições pendentes de validação, o escalonamento dos horários de chegada das unidades escolares e, caso confirmada a atividade complementar de 03 de dezembro de 2026, a realização de credenciamento antecipado nessa data. A SECTI registrará, durante a edição de 2026, indicadores objetivos do credenciamento, como o número de participantes atendidos por hora e o tempo máximo de espera, que subsidiarão a definição da solução técnica para as edições futuras, nos termos do item 2.1 deste parecer.

2.3. ALTERAÇÃO SUPERVENIENTE DO CALENDÁRIO DA EDIÇÃO 2026

No curso da tramitação deste procedimento, adveio solicitação da gestão escolar da Secretaria de Educação do Município noticiando a necessidade de readequar o cronograma original da SNCT 2026, em razão de conflito das datas anteriormente previstas com outras atividades e compromissos da rede municipal de ensino, circunstância capaz de prejudicar a participação de estudantes, professores e equipes escolares, público central da programação. Recomenda-se a juntada aos autos do documento que formaliza a referida solicitação, caso ainda não conste do processo.

Por imperativo de interesse público voltado à garantia da participação do público-alvo, as datas principais do evento foram remanejadas para os dias 04 e 05 de dezembro de 2026. A realização de atividade complementar no dia 03 de dezembro permanece sob condição de confirmação operacional e tempestividade formal da emissão da correspondente Ordem de Serviço. Mantêm-se os limites máximos de até 03 (três) diárias por edição registrados na Ata, sem ampliação de quantitativos. Confirmada apenas a programação dos dias 04 e 05 de dezembro, serão consumidas, medidas e pagas somente 02 (duas) diárias, e a terceira diária somente poderá ser utilizada mediante confirmação formal da atividade do dia 03, vedado o pagamento por período não executado.

Essa reprogramação externa e superveniente afeta as condições operacionais de todos os grupos do certame, interferindo na mobilização de fornecedores em período de pico sazonal de fim de ano e impactando a equação de custos fixos dos itens remunerados sob a forma de diárias, circunstância que repercute na formulação das propostas de todos os grupos, e não apenas do Grupo 6.

2.4. COMPATIBILIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DA EDIÇÃO 2026 COM O CHAMAMENTO DE APOIADORES E PATROCINADORES

O item 5.2 do Termo de Referência condiciona a emissão da Ordem de Serviço da edição 2026 à prévia conclusão do chamamento público de apoiadores e patrocinadores e à aprovação, pela autoridade competente, do quadro demonstrativo dos apoios assumidos. Considerando que a republicação do edital aproximará a conclusão do certame da data de realização do evento, esta área técnica promoverá, caso ainda não iniciado, a instauração imediata do referido chamamento, em processo próprio e em paralelo à republicação, de modo que sua conclusão anteceda a assinatura da Ata de Registro de Preços. Na hipótese de o chamamento não poder ser concluído em tempo hábil, esta área técnica promoverá, antes do encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município, a readequação do item 5.2 do Termo de Referência para a edição 2026.

3. ATENDIMENTO AO PLEITO E AJUSTES REALIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Em vista do acolhimento das razões materiais que motivaram a impugnação e da autotutela exercida quanto à modelagem do credenciamento, foram promovidas, na versão revisada do Termo de Referência que acompanha este parecer, as seguintes modificações, sujeitas ao controle prévio de legalidade e à aprovação da autoridade competente:

O Item 41 permanece identificado nas tabelas unicamente para preservação da rastreabilidade processual, acompanhado da indicação expressa “ITEM REMOVIDO DO TR”, com quantitativos e valores zerados para ambas as edições da Ata de Registro de Preços.

Ficaram expurgadas ou declaradas sem efeito todas as especificações técnicas, exigências de integração computacional por interface de comunicação de dados, parâmetros temporais de resposta e diretrizes de encargo de tratamento de dados pessoais aplicáveis exclusivamente aos equipamentos automatizados de credenciamento, notadamente nos itens 2.13, 5.7 e 5.8 a 5.8.4 do Termo de Referência.

Foram saneadas as pendências e ressalvas textuais do Termo de Referência, promovendo-se a eliminação das marcações internas "A VALIDAR" e "A DEFINIR" e das remissões a providências anteriores à publicação do edital, notadamente no cabeçalho (identificação do processo administrativo) e nos itens 3.11, 8 (texto introdutório), 8.10.3, 8.11.4, 8.11.5, 23.1 e 24.2 a 24.2.2, com a compatibilização do texto com as tabelas de preços já preenchidas conforme o Mapa de Preços nº 104/2026 e supressão à menção das regras de módulos mínimos por Ordem de Serviço no item 8.11.4, bem como a adequação do prazo para apresentação do plano executivo para até 05 (cinco) dias corridos após a Ordem de Serviço na edição 2026 (item 13.1.3), viabilizando o cronograma fático de montagem.

Foram mantidas as justificativas relativas à reprogramação do calendário da edição 2026 e ao regime de consumo das diárias, incorporadas aos itens 2.15, 3.12 a 3.15 e 13.1.4 do Termo de Referência.

Foram compatibilizadas com este parecer as passagens do Termo de Referência que tratam da exclusão do Item 41, notadamente o item 3.15 e a seção "Da Exclusão do Item Totem de Autoatendimento e Adequação Operacional", ao final do Grupo 6, substituindo-se as referências à "plena viabilidade operacional", à ausência de "prejuízo à execução das atividades de credenciamento" e à qualificação da parcela entre aquelas "que não sejam indispensáveis à realização do evento" pelo reconhecimento do ônus operacional decorrente da exclusão e pelas estratégias de mitigação descritas no item 2.2.

Foram atualizados, ainda, o Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), o Apêndice I (calendário de eventos) e o Apêndice II (mapa preliminar de preços), de modo a refletir a exclusão do Item 41 e a reprogramação da edição 2026. Será definido expressamente, em conjunto com a Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte nos Grupos 1, 2 e 8, cujos valores estimados não superam R$ 80.000,00, seja pela participação exclusiva prevista no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, seja pela justificativa de alguma das exceções do artigo 49 da mesma Lei.

4. IMPACTO ECONÔMICO DA ALTERAÇÃO

A supressão do Item 41 ocasiona a redução de R$ 20.698,00 no valor total estimado do certame, correspondente ao somatório dos 08 totens originalmente previstos para os dois anos, ao valor unitário de R$ 2.587,25. O valor global referencial do certame passa de R$ 2.592.362,78 para R$ 2.571.664,78, incidindo o decréscimo unicamente sobre o Grupo 6, cujo montante passa de R$ 298.387,74 para R$ 277.689,74.

Para afastar qualquer dúvida quanto à regularidade dos valores mantidos, recomenda-se que a Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotações da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos junte aos autos, previamente à republicação do edital, declaração atestando a integridade das referências mercadológicas e dos métodos adotados na composição dos preços referenciais dos demais grupos licitados, certificando a existência ou não de distorções correlatas àquela identificada no item suprimido e, se constatadas, promovendo o respectivo saneamento.

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante dos fundamentos técnicos e fáticos expostos, esta Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação opina pelo ACOLHIMENTO PARCIAL da impugnação apresentada pela empresa SIEG Apoio Administrativo Ltda. - ME, propondo-se as seguintes providências:

Reconhece-se a inadequação do agrupamento do Item 41 junto ao Grupo 6 e, mediante exercício de autotutela e redimensionamento da demanda formalizado no Ofício nº 5248/2026, propõe-se a SUPRESSÃO INTEGRAL DO ITEM 41 do certame, restando prejudicados, por perda de objeto, os pedidos de desmembramento em lote isolado, inclusão de exigências de qualificação técnica específica de tecnologia da informação e esclarecimento quanto à natureza, à unidade de medida e à abrangência do valor unitário estimado daquele item. Registra-se que a exclusão implica ônus operacional conhecido, a ser mitigado pelas estratégias descritas no item 2.2, e que a solução técnica

de credenciamento para as edições futuras será objeto de planejamento específico, nos termos do item 2.1.

Recomenda-se o ACOLHIMENTO do pedido de suspensão cautelar da sessão pública e do pedido formulado pela impugnante para determinação de REPUBLICAÇÃO INTEGRAL DO EDITAL com a REABERTURA DE PRAZO para apresentação de propostas, com fundamento no artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais e, em qualquer caso, o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis previsto no artigo 55, inciso II, alínea "a", da mesma Lei, por se tratar de objeto predominantemente composto por serviços comuns. Essa providência decorre obrigatoriamente tanto da alteração na composição de custos e ampliação do universo concorrencial no Grupo 6 (julgado por menor preço global do grupo), quanto da modificação das datas do evento para dezembro de 2026, cujos reflexos no calendário e no regime de diárias alcançam indistintamente todos os lotes do objeto.

Encaminhe-se o presente processo, acompanhado do Termo de Referência revisado:

Ao Senhor Pregoeiro Oficial, para emissão de decisão formal acerca da impugnação no prazo do parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a suspensão da sessão pública anteriormente aprazada até a republicação do edital;

À Procuradoria-Geral do Município, para realização do controle prévio de legalidade das alterações editalícias, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;

À autoridade competente, após a manifestação jurídica, para aprovação formal das modificações introduzidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório e determinação da republicação integral do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios utilizados na divulgação original.

Paulista-PE, 23 de outubro de 2026.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI)

Equipe Técnica Responsável

APÊNDICE

O presente Apêndice integra o Parecer como documento complementar, destinado a reunir e apresentar elementos probatórios que corroborem as constatações nele consignadas acerca da ocorrência e da formação das filas referidas. Sua finalidade é conferir suporte evidencial à análise desenvolvida no documento principal, permitindo a verificação objetiva dos fatos que fundamentam as conclusões apresentadas. Ressalta-se que o Apêndice possui caráter estritamente complementar, não substituindo, reproduzindo ou dispensando a consulta ao Parecer, ao qual permanece vinculado e em relação ao qual desempenha função subsidiária de fundamentação documental.

1. **Fila de Estudantes sob a Marquise**



Fila de Estudantes sob Cobertura



2. Entrada movimentada sob a grande cobertura Truss



3. Fila ao Ar Livre no Evento



Paulista-PE, 23 de outubro de 2026.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI)
Equipe Técnica Responsável